



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**Lei nº 740 de 09 de dezembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 731 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o período 2021.

**Art. 2º** A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em relação ao período de 2021 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental especificamente no que tange à atualização de valores das ações mediante alterações realizadas pelo Legislativo.

**§ 1º** As adequações efetuadas não alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, sendo alterados apenas os valores por ações, tomando por base as projeções de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual 2021, permanecendo o mesmo valor anteriormente aprovado na LDO – 2021 de **R\$ 53.759.300,00 (cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, sendo R\$ 2.376.408,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais), para o Poder Legislativo, 46.887.592,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais) para o Poder Executivo e R\$ 4.495.300,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para a Administração Indireta.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** - compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2021.

**Art. 4º** Fica substituído na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 731 de 13 de outubro de 2020, permanecendo inalterados os demais anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021 revogando todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**